



## COMITÊ INTERFEDERATIVO

**Deliberação CIF nº 300, de 25 de junho de 2019**

*Determina a análise e pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial às comunidades de garimpeiros faiscaadores e de pescadores artesanais dos Municípios de Rio Doce/MG, Santa Cruz do Escalvado/MG e do Distrito de Chopotó, em Ponte Nova/MG, conforme Nota Técnica nº 04/2019/CT-IPCT.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov) celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.;

Considerando o definido nas Cláusulas 46 a 53 e 137 a 140 do TTAC, na Nota Técnica nº 04/2019 da Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT) e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Determinar, com base no processo de autorreconhecimento descrito na Nota Técnica nº 04/2019/CT-IPCT, à Fundação Renova em caráter urgente, a análise e pagamento, em prazo de até 60 (sessenta) dias, de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE) aos membros da “segunda lista dos atingidos auto-identificados coletivamente como tradicionais”, entregue pelas Comissões Locais de Atingidos de Rio Doce/MG, Santa Cruz do Escalvado/MG e Chopotó (Distrito de Ponte Nova/MG), protocolada na Fundação Renova em dezembro de 2018, limitados ao escopo da NT nº 04/2019/CT-IPCT.
2. O eventual indeferimento do AFE às pessoas referidas no item 1 desta Deliberação deverá ser fundamentado individualmente e comprovado documentalmente na ocorrência de fraude, fato típico ou dolo, no prazo de 60 (sessenta) dias, o qual deverá ser submetida ao Comitê Intefederativo, por meio da CT-IPCT, e às Comissões de Atingidos supracitadas.

Vitória/ES, 25 de junho de 2019.

*(assinado eletronicamente)*

**THIAGO ZUCCHETTI CARRION**  
Presidente Suplente do Comitê Interfederativo

---



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Procurador-Chefe**, em 26/06/2019, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5360828** e o código CRC **C802EB6D**.

---

---

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 5360828